

71

as seguinte verbas orçamentárias:-

321-8-82-3.III

CR.\$150.000,00

421-8-49-3

150.000,00

421-8-49-4 II

200.000,00

Artigo 2º - O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total da seguinte verba:-

311-8-81-1-III

CR.\$500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

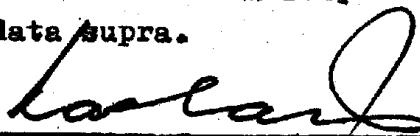
Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de dezembro de 1963



Antônio Augusto da Silva Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário-Contador.

a/r.

Lei nº487 de 16 de Dezembro de 1963.

Que autoriza o Poder Executivo a atribuir verba à Santa Casa de Misericórdia de Piedade.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t o.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, a verba de CR.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) constante da Receita Extraorçamentária - Doações ao Pronto Socorro Municipal, originada de detação feita pela Legislação Estadual e atribuída ao Pronto Socorro Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

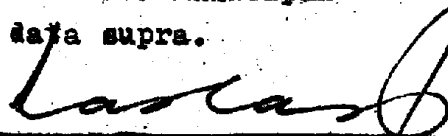
Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de Dezembro de 1.963.



Antônio Augusto da Silva Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário-Contador.

a/r.

Lei nº488 de 16 de dezembro de 1.963

72

Que dispõe sobre denominação de rua.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Terá o nome de "ANTHUR JOSE DUARTE", fundador da indústria e Vila São João desta cidade, a rua que tem início na rua Capitão Moraes que desce para a referida vila.

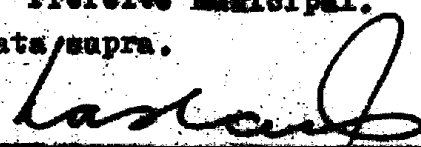
Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de dezembro de 1.963


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador.

Lei nº489 de 16 de Dezembro de 1.963

Que dispõe sobre denominação de rua.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Terá o nome de "SALADINO DE ARAUJO LEITE" o trecho de rua pavimentada da Avenida Geração de Jesus à Fonte do Lulã, determinada e nesse perímetro urbano.

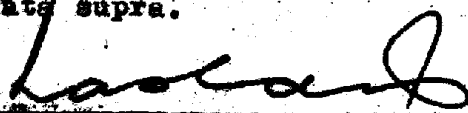
Artigo 2º - As despesas com a presente Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de Dezembro de 1.963


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador.